



ATA

----- Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram através da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams*: Alexandra Silva em representação da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), Moisés Vaz em representação da Unidade Local de Saúde de **Viseu Dão-Lafões, E.P.E.** (doravante ULSVDL), Patrícia Coutinho em representação da Unidade Local de Saúde do **Médio Ave, E.P.E.** (doravante ULSMA), Marta Monteiro e Cidália Silva em representação da Unidade Local de Saúde de **Santo António, E.P.E.** (doravante ULSSA), Sara Santos em representação da Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E. (doravante ULSCB), Cátia Barbosa Chefe em representação da Unidade Local de Saúde de **Loures-Odivelas, E.P.E.** (doravante ULSLOD), e Paulo Oliveira em representação da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (adiante FNSTFPS ou Federação), todos devidamente credenciados (anexo I).-----

----- A reunião foi convocada ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita a um aviso prévio de greve subscrito pela FNSTFPS, que se reporta a uma greve dos trabalhadores da carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica que terá lugar no dia 9 de outubro de 2026 (anexo II).-----

----- As mencionadas entidades empregadoras integram o setor empresarial do Estado e a atividade que desenvolvem destina-se à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme resulta do artigo 537.º, n.º 2, alínea b), do Código do Trabalho. -----

----- As causas da greve são as que constam do aviso prévio emitido.-----

----- Os serviços mínimos não estão regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho nem foram objeto de acordo entre as mencionadas entidades empregadoras e a FNSTFPS.-----

----- As entidades empregadoras supra identificadas informaram a DGERT da sua discordância relativamente aos serviços mínimos e meios humanos propostos no aviso prévio de greve, que consideram insuficientes, pelo que foi convocada a presente reunião nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho.-----

----- As propostas de serviços mínimos remetidas pelas entidades empregadoras da saúde aqui representadas ficam juntas à presente ata como anexos III a VII.-----

----- Iniciada a reunião, a representante da DGERT referiu que foi convocada pelo STSS - Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de

[Handwritten signatures and initials]

Diagnóstico e Terapêutica (doravante STSS), também para o próximo dia 9 de outubro e com duração de 24 horas, uma greve dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica. Mais transmitiu que o acordo coletivo de trabalho celebrado entre as entidades públicas empregadoras da saúde (EPE) e o STSS e outros, publicado no boletim do trabalho e emprego n.º 23/2018, de 22/06, regula os serviços mínimos a assegurar durante períodos de greve, bem como os meios humanos a afetar para o efeito. Atento o mencionado, a representante da DGERT colocou à consideração dos presentes a possibilidade de, no âmbito da greve convocada pela FNSTFPS para o dia 9/10/2026, os serviços mínimos a assegurar e os meios humanos necessários para o efeito serem os previstos no acordo coletivo de trabalho atrás mencionado. Sublinhou que, a ser aceite, este acordo apenas vincula a FNSTFPS e as ULS's no que respeita à greve do próximo dia 9 de outubro). -

----- Dada a palavra ao representante da FNSTFPS, este transmitiu que, no que respeita aos serviços mínimos a acautelar durante situações de greve e, em especial, aos meios humanos a afetar para o efeito, a FNSTFPS mantém a sua posição habitual, posição essa que se encontra plasmada no aviso prévio de greve anexo à presente ata. Sem prejuízo, atenta a simultaneidade das greves convocadas pela Federação e pelo STSS, a FNSTFPS aceita que os serviços mínimos a assegurar durante a greve que terá lugar no dia 9 de outubro de 2026, bem como os respetivos meios humanos, sejam os previstos no acordo coletivo de trabalho celebrado entre as entidades públicas empregadoras da saúde (EPE) e o STSS e outros, publicado no boletim do trabalho e emprego n.º 23/2018, de 22/06.-----

----- Dada a palavra aos representantes das ULS's presentes, os mesmos registaram com agrado a posição transmitida pelo representante da FNSTFPS e informaram que aceitam, igualmente, que os serviços mínimos a assegurar durante a greve em apreço e os respetivos meios humanos, sejam os previstos no acordo coletivo de trabalho celebrado entre as entidades públicas empregadoras da saúde (EPE) e o STSS e outros, publicado no boletim do trabalho e emprego n.º 23/2018, de 22/06.-----

----- Atento o acordo obtido, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando esta ata que vai ser assinada pelos participantes.-----

Pela Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E.P.E.,

Assinado por: Moisés de Brito Correia Vaz
Num. de identificação: 10671543
Data: 2026.10.01 15:06:21+01'00'

Pela Unidade Local de Saúde do Médio Ave, E.P.E.,

Patrícia Coutinho

Pela Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.,

Marta Monteiro

Assinado de forma digital por
Marta Monteiro
Dados: 2026.10.02 08:53:42 +01'00'

Pela Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, E.P.E.,

Pela Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E.,

Assinado por: Cátia Manuela Lima Barbosa Chefe
Num. de Identificação: 14000217
Data: 2026.10.02 14:22:10+01'00'

**Pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções
Públicas e Sociais,**

António Joaquim Baptista Oliveira

Pela DGERT/DSRPRNC,

Alexandre Silva

2

18

